



Santa Isabel, 21 de outubro de 2021 – Edição 1209

DECRETO

DECRETO Nº 6.548, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, autorizada na Lei Municipal nº. 3.018, de 18 de fevereiro de 2021, a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários na importância de R\$ 393.236,26 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), nas seguintes Categorias de Programação:

SUPLEMENTA	VALOR
01.02.01.04.1220002.2002 01 – Manutenção da Secretaria de Governo e Administração. 3.3.90.30 (ficha 039) – Material de Consumo.	R\$ 24.000,00
01.09.01.10.1220073.2029 01 – Manutenção dos Serviços de Saúde. 3.3.90.40 (ficha 385) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.	R\$ 4.682,26
01.09.01.10.3020071.2029 01 – Manutenção dos Serviços de Saúde. 3.3.90.39 (ficha 418) – Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.50.39 (ficha 631) – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 32.000,00 R\$ 328.000,00
01.11.01.13.3920029.2084 01 – Casa Maurício de Souza 4.4.90.52 (ficha 473) – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.554,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 21 de outubro de 2021 – Edição 1209

TOTAL	R\$ 393.236,26
--------------	-----------------------

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão das anulações parciais de dotações das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:

ANULA	VALOR
01.02.01.04.1220002.2002 01 – Manutenção da Secretaria de Governo e Administração. 3.3.90.40 (ficha 043) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.	R\$ 24.000,00
01.05.01.12.1220023.2300 01 – Manutenção dos Serviços Educacionais. 3.3.90.36 (ficha 97) – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 100.000,00
01.05.02.12.3610023.2300 01 – Manutenção dos Serviços Educacionais. 3.1.90.13 (ficha 115) – Obrigações Patronais	R\$ 195.000,00
01.05.03.12.3650023.2302 01 – Educação Infantil - Creche 3.1.90.11 (ficha 144) – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 65.000,00
01.09.01.10.3010069.2029 01 – Manutenção dos Serviços de Saúde. 3.3.90.39 (ficha 398) – Outros Serviços de Terceiros - PJ.	R\$ 4.682,26
01.11.01.13.3920029.2087 01 – Cursos no Centro Cultural. 3.3.90.39 (ficha 474) – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 4.554,00
TOTAL	R\$ 393.236,26

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 21 de outubro de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 21 de outubro de 2021 – Edição 1209

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 6.549, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o encerramento do exercício de 2021, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Santa Isabel e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a prudência e austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 21 de outubro de 2021 – Edição 1209

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

CONSIDERANDO que há a necessidade de se estabelecer normas para o encerramento do exercício de 2021, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Santa Isabel.

DECRETA:

Art. 1º. As despesas relativas a empenhos não liquidados até 31 de dezembro de 2021 serão anuladas até o final do exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único. Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 até a data disposta no caput, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos, de reserva de dotação e empenhos globais.

Art. 2º. Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2021, oriundas de contrato de empreitada global, contratos e despesas fixas de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 26 de janeiro de 2022 poderão, havendo disponibilidade financeira, ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos a Pagar de despesas não processadas.

Art. 3º. Todos os empenhos emitidos no exercício sem cobertura financeira deverão ser anulados, independentemente da Fonte de Recurso.

Parágrafo único. Os empenhos somente serão liquidados se houver disponibilidade financeira para seu pagamento.

Art. 4º. As demais despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2021, com vencimento para o exercício de 2022 deverão ser inscritas em Restos a Pagar Processados, desde que haja disponibilidade financeira.





Santa Isabel, 21 de outubro de 2021 – Edição 1209

Art. 5º. Ficam por força deste decreto, cancelados todos os empenhos de Restos a Pagar, relativos aos exercícios 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, não processados nos Demonstrativos Contábeis do Município de Santa Isabel.

Parágrafo Único. Os empenhos citados neste artigo serão cancelados por ausência dos Implementos de Condições e pela impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo tão somente, serem formalizadas as baixas no Balanço do Município, não se admitindo sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 6º. Deverão ser devidamente canceladas todas as reservas de dotações não utilizadas no exercício de 2021.

Art. 7º. O pagamento de Notas Fiscais emitidas até 15/12/2021 será realizado no dia 21/12/2021, desde que sejam formalmente apresentadas junto à Diretoria de Tesouraria impreterivelmente até 16/12/2021.

Art. 8º. O Pagamento das Notas Fiscais emitidas de 16/12/2021 a 31/12/2021 terão seus respectivos vencimentos prorrogados para o dia 26/01/2022, desde que formalmente apresentadas à Diretoria de Tesouraria até 20/01/2022.

Art. 9º. Fica vedada a realização de novas despesas não programadas anteriormente, no período que compreende a data de 12/11/2021 até o final do exercício financeiro.

Art. 10. Caso haja necessidade de realização de despesa de caráter urgente e inadiável, as requisições deverão ser encaminhadas com as devidas justificativas à Secretaria de Finanças, a quem compete decidir sobre a compra.

Art. 11. Fica a Secretaria Municipal de Finanças incumbida de acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício financeiro em curso, bem como deliberar sobre a realização de novas despesas.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 21 de outubro de 2021 – Edição 1209

Município de Santa Isabel, 21 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

**COVID-19
FIQUE EM
ALERTA**



**RESPEITE OS
PROTOCOLOS
DE SEGURANÇA**



USE MÁSCARA



**EVITE
AGLOMERAÇÕES**



**HIGIENIZE AS MÃOS
COM SABÃO E/ OU
ÁLCOOL EM GEL**



Município de
Santa Isabel



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsiportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 21 de outubro de 2021 – Edição 1209

PORTARIA

PORTARIA Nº 20.734 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Rescinde o contrato de trabalho da servidora pública municipal que menciona.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. RESCINDIR, o contrato de trabalho da servidora pública municipal, **DANIELE DA SILVA COSTA**, portadora do RG nº. XX.XXX.171-6 e CPF nº. XXX.XXX.758-45, admitida em 02/08/2021, no emprego temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2021**.

Município de Santa Isabel, 21 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsiportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 21 de outubro de 2021 – Edição 1209

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO NA RUA ITAQUAQUECETUBA, TRECHO-2, CHÁCARAS REUNIDAS CANADÁ, NESTE MUNICÍPIO.

No dia 21 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, situada na Av. da República, 530 – 3º andar – centro, Santa Isabel - SP, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 20.495 de 27 de abril de 2021 e seu Presidente, **Sr. JOÃO MARCOS GUIMARÃES**, como membros, **Sra. LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA** e **Sra. MARCELA TALÁCIO DE AZEVEDO**, que ao final desta a subscrevem, para analisar a documentação apresentada na sessão do dia 21 de outubro de 2021, na parte da manhã. Finda a análise de todas as documentações apresentada por parte dos licitantes, o Presidente, concordância com os demais membros da CPL – Comissão Permanente de Licitação decidiu por **HABILITAR** todas as empresas participantes, quais são: **RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, SERVALEN ENGENHARIA LTDA, TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e a **WV FERNANDES EIRELI ME**. Nada mais a se tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. João Marcos Guimarães, comunicou que o término sessão e que a decisão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Isabel, abrindo-se assim prazo recursal a contar daquele ato. Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 10 minutos, foi encerrado o ato licitatório cujos membros e representantes assinam abaixo.

JOÃO MARCOS GUIMARÃES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(Assinado no original)

LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro

(Assinado no original)

MARCELA TALÁCIO DE AZEVEDO

Membro

(Assinado no original)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 21 de outubro de 2021 – Edição 1209

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO/CMDI - SANTA ISABEL – SÃO PAULO. RESOLUÇÃO CMDI/Nº 06/2021- de 21 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a reunião Ordinária, e da providência correlata.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberação havida, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.806/2015 e regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a deliberação deste Conselho de que as pautas a serem discutidas nas reuniões devem ser incluídas pelos Conselheiros no prazo de 48 horas de antecedência das referidas reuniões, evitando assim inclusões de pautas no andar destas que não tenham qualquer relação com o assunto pautado e estendendo demasiadamente e sem objetivo preparado as deliberações e decisões do colegiado.

Art. 2º - Fica definido a data de 22 de outubro de 2021, até as 14:00 horas, o prazo para inclusão de pautas na reunião que ocorrerá, na data de 26 de outubro de 2021 às 09:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme calendário oficial definido.

Art. 3º - Conforme previsto nos diplomas legais, somente terá inclusão excepcionalmente fora deste prazo, pauta de emergências e decisões relevantes com justificativa por escrito, encaminhada a presidência e aceita por deliberação do colegiado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

Elaine Raris
Presidente do CMDI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.

PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP, COMUNICA que a publicação de Notas por ordem alfabética dos Candidatos que participaram das provas aplicadas no dia 03 de outubro de 2021, do Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2020, estão sendo divulgadas nos sites www.conselconcursos.com.br, www.camarasantaisabel.sp.gov.br e no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP.

Santa Isabel, 20 de outubro de 2021

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao previsto no art. 234 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº26/1983), e observando o princípio constitucional do devido processo legal e ampla defesa, fica V. S^{a.}, Fábila da Silva Porto, notificada a, querendo, apresentar razões por escrito dirigida ao Plenário desta Casa de Leis, até o dia 28/10/2021, para a sessão de julgamento das Contas do Exercício de 2019, marcada para o dia 03/11/2021, a partir das 18h30, podendo, nesta, realizar sustentação oral em sua defesa, pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído.

Santa Isabel, 22 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS – PRESIDENTE



LEI ALDIR BLANC
de Emergência Cultural

PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC - 2ª EDIÇÃO
ATENÇÃO ARTISTA ISABELENSE!
INSCREVA-SE DE 18/10 E 22/10

INFORMAÇÕES NO SITE:
santaisabel.sp.gov.br